



LEI MUNICIPAL Nº 2.966, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$430.000,00(Quatrocentos e trinta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Obras Públicas**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 005 001 17 512 0104 1165	1500	Ampliação da Rede Coletora de Esgoto	471	44.90.51.00	430.000,00
					430.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)** das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 005 001 04 122 0119 2190	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas	390	44.90.51.00	90.000,00



02 005 001 04 122 0119 2404	1500	Contribuição ao Consórcio CISPARI	394	33.93.39.00	10.000,00
02 005 001 15 451 0103 2192	1500	Manutenção e Recuperação de Vias Urbanas	415	44.90.51.00	99.700,00
02 005 003 15 452 0103 2197	1500	Manutenção do Cemitério Municipal	450	44.90.52.00	9.700,00
02 005 004 04 122 0117 2202	1500	Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Obras Públicas	472	33.90.30.00	220.600,00
T O T A L					430.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de abril de 2026.

MAKOTO
EDISON

SEKITA:3288215
7991

Assinado de forma
digital por MAKOTO
EDISON

SEKITA:32882157991
Dados: 2026.04.16
16:03:22 -03'00'

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo